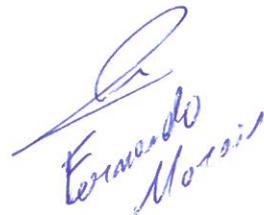


UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS

Sede: Rua Nova do Zambujal, n.º 9 – 2735-302 Agualva-Cacém
Telefone – 219129380 • Fax – 219129389 • secretariageral@uf-cacemsmarcos.pt



CONTRATO

Aquisição de serviços de conservação e manutenção dos estabelecimentos de ensino público da União das Freguesias do Cacém e São Marcos

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, na União das Freguesias do Cacém e São Marcos, sita na Rua Nova do Zambujal, n.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de Aquisição de serviços de conservação e manutenção dos estabelecimentos de ensino público da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, entre os seguintes outorgantes:-----

Primeiro – UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS, com sede na Rua Nova do Zambujal, n.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 841 325, neste ato representada pelo Senhor Presidente Paulo José Barroso Adrego;-----

E -----

Segundo – MORAIS, MÁRIO E MARQUES, LDA com sede na Rua Nova do Zambujal, n.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 507311728, neste ato representado por

Representante Legal, com poderes para o efeito.-----

Considerando que:-----

1. Por deliberação de 22.07.2019 foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de consulta prévia ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações);-----
2. Por deliberação de 19.08.2019 foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a Aquisição de serviços de conservação e manutenção dos estabelecimentos de ensino público da União de Freguesias do Cacém e São Marcos, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante;-----
3. Por deliberação de 19.08.2019 do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar;-----
4. No âmbito do referido procedimento de consulta prévia a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos **CPV 50870000-4 (Serviços de reparação e manutenção de equipamento para áreas de recreação)** tem dotação na classificação económica no órgão 01.00., económica 02020306 com o compromisso n.º 549; -----

É outorgado o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS** que se rege pelo seguinte clausulado:-----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS

Sede: Rua Nova do Zambujal, n.º 9 – 2735-302 Agualva-Cacém
Telefone – 219129380 • Fax – 219129389 • secretariageral@uf-cacemsmarcos.pt



CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de conservação e manutenção dos estabelecimentos de ensino público da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de consulta prévia.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

A prestação de serviços inicia-se no dia seguinte ao da assinatura do contrato e é válido por 365 dias, nos termos definidos no Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de **19.900,00 € (dezanove mil e novecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.-----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.-----

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias do Cacém e São Marcos das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do contrato.-----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, sita na Rua Nova do Zambujal, N.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas.-----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS

Sede: Rua Nova do Zambujal, n.º 9 – 2735-302 Agualva-Cacém
Telefone – 219129380 • Fax – 219129389 • secretariageral@uf-cacemsmarcos.pt



Fernando Morais

4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
5. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----
6. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, a Paulo Alexandre Ezequiel Velez, Coordenador Técnico.-----

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.-----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de consulta prévia, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação.-----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO MARCOS

Sede: Rua Nova do Zambujal, n.º 9 – 2735-302 Agualva-Cacém
Telefone – 219129380 • Fax – 219129389 • secretariageral@uf-cacemsmarcos.pt

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes.-----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.-----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

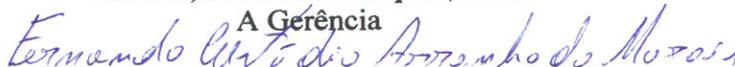
Pelo Primeiro Outorgante



Paulo José Barroso Adrego

Pelo Segundo Outorgante

Morais, Mário & Marques, Lda.
A Gerência



Fernando Custódio Arranhado Morais